



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

----- Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte dois, pelas dezoito horas, realizou-se uma reunião ordinária, sob a presidência do Senhor Presidente da Junta **Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro** e com a presença da secretária Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim, do tesoureiro Edgar Manuel Cunha dos Santos e dos vogais José Manuel Brandão Nunes e Sérgio Manuel Patrício dos Santos. -----

Entrou-se no Período Antes Da Ordem Do Dia: -----

----- O Senhor Presidente da Junta propôs ao restante executivo a concessão da tolerância de ponto para a tarde de 14 de abril, aos funcionários da autarquia, referente à celebração da Semana Santa. ----

----- Posto à votação, o executivo da Junta de Freguesia aprovou por unanimidade a tolerância de ponto. -----

Período da Ordem do Dia:

Ponto Um: Aprovação da Ata nº 16-2022, da reunião ordinária pública do dia 21-03-2022 – Para Deliberação;

Ponto Dois: Proposta nº 6-2022, Aluguer de tenda para a 24ª Mostra Gastronómica em Foros de Salvaterra – Para Deliberação;

Ponto Três: Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Grupo de Dança Dream Dancing – Para Deliberação;

Ponto Quatro: Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação de Dança MC Company - Para Deliberação;

Ponto Cinco: Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação Marcha Popular Coração do Ribatejo de Salvaterra de Magos - Para Deliberação;

Ponto Seis: Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Grupo Motard Soul Fly – Para Deliberação;

Ponto Sete: Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação R.T.S.V. – Rancho Típico dos Foros de Salvaterra -Para Deliberação;

Ponto Oito: Pagamento de Faturas – Para Deliberação;

Ponto Nove: Estatuto do Direito de Oposição – Relatório de Avaliação 2021 - Para Conhecimento;

Ponto Dez: Análise e Apreciação dos Documentos Contabilísticos Referente ao Mês Março – Para Conhecimento;



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

Ponto Onze: Aprovação do Relatório Final e Minuta de Contrato referente ao Procedimento para “Aquisição de uma carrinha de cabine simples de 3,5t”, com Consulta Prévia, nos termos do artigo 112.º e seguintes, bem como nos termos da alínea c) do nº 1, do artº 20.º e artº 38.º do CCP, com as alterações do Dec. Lei nº 111-B/2017 de 31/08 - Para Deliberação;

Ponto Doze: Documentos da Prestação de Contas Referente a 2021 e Divulgação do Inventário do Património (Microentidades) - Para Deliberação.

Ponto Um: Aprovação da Ata nº 16-2022, da reunião ordinária pública do dia 21-03-2022 – Para Deliberação: -----

---- Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia, presentes, tinham tomado conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura, nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. -----

---- A ata aqui presente foi submetida à votação. -----

DELIBERAÇÃO: SUBMETIDA À VOTAÇÃO A ATA Nº 16-2022 de 21-03-2022, REFERENTE AO MANDATO DE 2021-2025, FOI ESTA ATA APROVADA POR UNANIMIDADE. -----

Ponto Dois: Proposta nº 6-2022, Aluguer de tenda para a 24ª Mostra Gastronómica em Foros de Salvaterra – Para Deliberação: -----

Proposta Nº 06-2022

Assunto: Aluguer de Tenda – 24ª MOSTRA GASTRONÓMICA DE FOROS DE SALVATERRA

Considerando, e sendo necessário o aluguer de uma tenda para garantir espaço para cozinha de uma coletividade na Mostra Gastronómica;

Foram convidadas as seguintes empresas para apresentar orçamento:

- Haquitendas;
- Vip Eventos;
- Quinta de Santa Cruz;

Das empresas convidadas responderam:

- Haquitendas, a qual apresentou o orçamento no valor de **600, 00 + IVA**

- Vip Eventos, apresentou orçamento fora do prazo estabelecido para entrega das propostas.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

[Handwritten signatures and initials]

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

Em face dos orçamentos apresentados e tendo em conta que o critério de atribuição dos serviços, seria a firma que apresentasse o orçamento de menor valor e tendo sido, neste caso, o único apresentado;

Proponho:

Que se delibere que a prestação de serviços seja entregue à empresa **Haquitendas**.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 24 de março de 2022
O Presidente da Junta
(Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro)

DELIBERAÇÃO: DE HARMONIA COM A PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE ADJUDICAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À EMPRESA HÁQUITENDAS PELO VALOR DE 600,00€ + IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR. INFORMAR A CONTABILIDADE PARA PROCEDER AO CABIMENTO, COMPROMISSO E REQUISIÇÃO. DEVE-SE PAGAR APÓS A RECEÇÃO DA FATURA. -----

Ponto Três: Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Grupo de Dança Dream Dancing – Para Deliberação: -----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E O GRUPO DE DANÇA DREAM DANCING

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ciente das dificuldades com que as associações se deparam na prossecução dos seus objetivos, tem vindo a apoiar inúmeras entidades congêneres na freguesia, que pela índole social das suas atividades, merecem atenção e o justo reconhecimento do seu valor.

O Grupo de Dança Dream Dancing é uma associação sem fins lucrativos, de caráter social, cultural e desportivo, que tem por objeto social desenvolver eventos para crianças e jovens associados e comunidade em geral, através de iniciativas de animação sócio cultural de especial incidência na área da dança.

Entre:



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 17-2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2, em Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510839398, legalmente representada por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,

E

O Grupo de Dança Dream Dancing, com sede em Pavilhão Gimnodesportivo Municipal – Rua dos Bombeiros Voluntários, freguesia e concelho de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 507841905, legalmente representado por Margarida Ricardo Vieira, e Inês Filipa Belas Alves Cipriano Pernes, que outorgam na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureira da referida entidade, respetivamente.

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé o presente protocolo de delegação de cooperação a reger-se ao abrigo do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

(Cláusula Primeira)

No âmbito das suas atribuições, o Grupo de Dança Dream Dancing, não somente visa manifestações da dança mas também o seu aspeto educacional e formativo, além de apresentações previstas na temporada oficial, pretende proceder à aquisição de equipamentos e deslocações para o decorrer normal das suas atividades.

(Cláusula Segunda)

Para o exclusivo efeito do consignado na cláusula primeira, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, compromete-se a prestar uma participação financeira, no montante de **500,00€ (Quinhentos euros)**.

(Cláusula Terceira)

O pagamento da participação financeira supra citada, será efetuado na totalidade e no prazo de cinco dias a contar da data da assinatura do presente protocolo.

(Cláusula Quarta)

Os encargos resultantes do presente protocolo está inscrito no orçamento da freguesia para o corrente ano financeiro e a classificação orçamental, ponde será satisfeito é a seguinte: classificação orçamental



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

04.07.01 e nas atividades mais relevantes no projeto 0807020000 e no PPI, no projeto 010201 8/2022, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Quinta)

O compromisso tem o número sequencial 135/2022, de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Sexta)

Como contrapartida o Grupo de Dança Dream Dancing, colaborará, no âmbito das suas atribuições, com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos eventos por esta promovida e sempre que tal lhe seja solicitado.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ____/ ____/ ____.

O Presidente da Junta de Freguesia
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)
O Presidente do Grupo de Dança Dream Dancing
(Margarida Ricardo Vieira)
A Tesoureira do Grupo de Dança Dream Dancing
(Inês Filipa Belas Alves Cipriano Pernes)

**DELIBERAÇÃO: O PRESENTE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E
FOROS DE SALVATERRA E O GRUPO DE DANÇA DREAM DANCING
AQUI PRESENTE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. -----
PODE-SE PROCEDER AO PAGAMENTO DE HARMONIA COM O
ESTIPULADO NA CLÁUSULA TERCEIRA. -----**

Ponto Quatro: Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação de Dança MC Company - Para Deliberação: -----

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA
DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E
FOROS DE SALVATERRA E A ASSOCIAÇÃO DE DANÇA MC
COMPANY**



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ciente das dificuldades com que as associações se deparam na prossecução dos seus objetivos, tem vindo tem vindo a apoiar inúmeras entidades congéneres na freguesia, designadamente através da disponibilização de apoios financeiros ou incentivos na aquisição, construção ou remodelação de infraestruturas e equipamentos;

A Associação de Dança Mc Company, com sede em Salvaterra de Magos, é uma associação sem fins lucrativos, que tem como fim promover eventos para crianças e jovens, associados e comunidade em geral, através de iniciativas de animação sócio cultural, com especial incidência na área da dança e outras expressões artísticas;

Nestes termos, e não olvidando os melhores princípios da satisfação integral e da prossecução do interesse público e das necessidades das populações;

Entre:

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2, na freguesia de Salvaterra de Magos, concelho de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510839398, legalmente representada por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,

E

A Associação de Dança Mc Company, com sede na Escola EB1 - Pinhal da Vila, Rua Gaspar Costa Ramalho, 2120-098 Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 509917437, legalmente representada por Ana Cristina Carvalho Vasco Duarte e Nuno Miguel Coelho Monteiro, que outorgam na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureira da referida entidade, respetivamente:

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé o presente protocolo de delegação de cooperação a reger-se ao abrigo do nº 1, do artº 66º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com alteração introduzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022
(Cláusula Primeira)**

No âmbito das suas atribuições, o Grupo de Dança Dream Dancing, não somente visa manifestações da dança mas também o seu aspeto educacional e formativo, além de apresentações previstas na temporada oficial, pretende proceder à aquisição de equipamentos e deslocações para o decorrer normal das suas atividades.

(Cláusula Segunda)

Para o exclusivo efeito do consignado na cláusula primeira, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, compromete-se a prestar uma participação financeira, no montante de **500,00€ (Quinhentos euros)**.

(Cláusula Terceira)

O pagamento da participação financeira supra citada, será efetuado na totalidade e no prazo de cinco dias a contar da data da assinatura do presente protocolo.

(Cláusula Quarta)

Os encargos resultantes do presente protocolo está inscrito no orçamento da freguesia para o corrente ano financeiro e a classificação orçamental, onde será satisfeito é a seguinte: classificação orçamental 04.07.01 e nas atividades mais relevantes no projeto 0807020000 e no PPI, no projeto 010201 8/2022, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Quinta)

O compromisso tem o número sequencial 136/2022, de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Sexta)

Como contrapartida a Associação de Dança Mc Company, colaborará, no âmbito das suas atribuições, com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos, nos eventos por esta promovida e sempre que para tal lhe seja solicitado e de acordo com a sua disponibilidade e considerando o seu próprio plano de atividades.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ____/ ____/ ____.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

O Presidente da Junta de Freguesia
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)
A Presidente da Associação de Dança Mc Company
(Ana Cristina Carvalho Vasco Duarte)
O Tesoureira da Associação de Dança Mc Company
(Nuno Miguel Coelho Monteiro)

**DELIBERAÇÃO: O PRESENTE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E
FOROS DE SALVATERRA E A ASSOCIAÇÃO DE DANÇA MC
COMPANY AQUI PRESENTE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE.-----
PODE-SE PROCEDER AO PAGAMENTO DE HARMONIA COM O
ESTIPULADO NA CLÁUSULA TERCEIRA. -----**

Ponto Cinco: Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação Marcha Popular Coração do Ribatejo de Salvaterra de Magos - Para Deliberação: -----

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA
DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E A
ASSOCIAÇÃO MARCHA POPULAR CORAÇÃO DO RIBATEJO DE
SALVATERRA DE MAGOS**

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ciente das dificuldades com que as associações se deparam na prossecução dos seus objetivos, tem vindo a apoiar inúmeras entidades congéneres na freguesia, designadamente, através da disponibilização de apoios financeiros ou incentivos na aquisição, construção ou remodelação de infraestruturas e equipamentos;

A Associação Marcha Popular Coração do Ribatejo de Salvaterra de Magos, é uma associação sem fins lucrativos, que tem como fim a promoção e divulgação das marchas populares ribatejanas, nomeadamente a marcha Coração do Ribatejo, promoção de eventos culturais.

Nestes termos, e não olvidando os melhores princípios da satisfação integral e da prossecução do interesse público e das necessidades das populações.

Entre:



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2, em Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510839398, legalmente representada por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,

E

A Associação Marcha Popular Coração do Ribatejo de Salvaterra de Magos, com sede em Rua do Hospital, nº 20, 1º Andar, 2120-081 Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510831591, legalmente representada neste ato, por Maria de Fátima Ferreira Cipriano e Susana Isabel Caeiro de Abreu, que outorgam na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureira da referida entidade, respetivamente.

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé o presente protocolo de delegação de cooperação a reger-se ao abrigo do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

(Cláusula Primeira)

No âmbito das suas atribuições, a Associação da Marcha Popular Coração do Ribatejo de Salvaterra de Magos, irá realizar um Festival "Grande Noite de Marchas", **no dia 25 de Junho, bem como o 5º Festival das Sopas, a realizar no mês de novembro de 2022.**

(Cláusula Segunda)

Para o exclusivo efeito do consignado na cláusula primeira, a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra obriga-se a prestar uma comparticipação financeira, no montante de **500,00€ (Quinhentos euros);**

(Cláusula Terceira)

O pagamento da comparticipação financeira supra citada, será efetuado na totalidade e no prazo de cinco dias a contar da data da assinatura do presente protocolo.

(Cláusula Quarta)

Os encargos resultantes do presente protocolo está inscrito no orçamento da freguesia para o corrente ano financeiro e a classificação orçamental, ponde será satisfeito é a seguinte: classificação orçamental 04.07.01 e nas atividades mais relevantes no projeto 0807020000 e no



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 17-2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022

PPI, no projeto 010201 8/2022, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Quinta)

O compromisso tem o número sequencial 137/2022, de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Sexta)

No âmbito das suas atribuições, a Associação Marcha Popular Coração do Ribatejo de Salvaterra de Magos, colaborará, com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos eventos por esta promovida e sempre que para tal lhe seja solicitado, de acordo com a sua disponibilidade e considerando o seu próprio plano de atividades. O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ____/ ____/ ____

O Presidente da Junta de Freguesia

(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

A Presidente Direção da Associação Marcha Popular

Coração do Ribatejo de Salvaterra de Magos

(Maria de Fátima Ferreira Cipriano)

A Tesoureira da Direção da Associação Marcha Popular

Coração do Ribatejo de Salvaterra de Magos

(Susana Isabel Caeiro de Abreu)

DELIBERAÇÃO: O PRESENTE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E A ASSOCIAÇÃO MARCHA POPULAR CORAÇÃO DO RIBATEJO DE SALVATERRA DE MAGOS AQUI PRESENTE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. ----- PODE-SE PROCEDER AO PAGAMENTO DE HARMONIA COM O ESTIPULADO NA CLÁUSULA TERCEIRA. -----

Ponto Seis: Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Grupo Motard Soul Fly – Para Deliberação: -----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE GRUPO MOTARD SOUL FLY



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

A Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, no âmbito das suas competências e ciente das dificuldades com que as Associações se deparam na prossecução dos seus objetivos tem vindo a apoiar inúmeras entidades congêneres na freguesia, que pela índole social das suas atividades, merecem atenção e o justo reconhecimento do seu valor.

Entre tais entidades, encontra-se o Grupo Motard Soul Fly, associação privada sem fins lucrativos, que prossegue fins de interesse público tendo por objetivo promover iniciativas de encontro e passeio de motociclistas e ações culturais sem fins lucrativos.

Entre

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2, em Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510839398, legalmente representada por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto da alínea f), do nº 1, do artº 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,

E

O Grupo Motard Soul Fly, com sede na Estrada Nacional 114-3, nº 360, Várzea Fresca em Foros de Salvaterra, NIPC 508671477, neste ato legalmente representado por Vitor Fernando Vieira Barão e Nuno Alexandre Franco Marques, que outorgam na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureiro, da referida entidade, respetivamente.

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé o presente protocolo de delegação de cooperação a reger-se ao abrigo do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

(Cláusula Primeira)

No âmbito das suas atribuições, o Grupo Motard Soul Fly irá realizar obras de melhoramento no telhado de sua sede, nomeadamente, retirar telhas e colocar telhas novas e colocar um teto falso.

(Cláusula Segunda)

Para o exclusivo efeito do consignado na cláusula primeira, a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, compromete-se



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

a prestar uma comparticipação financeira, no montante de 2.500,00€
(Dois mil e quinhentos euros);

(Cláusula Terceira)

O pagamento da comparticipação financeira será efetuado na totalidade e no prazo de cinco dias a contar da data da assinatura do presente protocolo;

(Cláusula Quarta)

Os encargos resultantes do presente protocolo está inscrito no orçamento da freguesia para o corrente ano financeiro e a classificação orçamental, ponde será satisfeito é a seguinte: classificação orçamental 04.07.01 e nas atividades mais relevantes no projeto 0807020000 e no PPI, no projeto 010201 8/2022, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Quinta)

O compromisso tem o número sequencial 138/2022, de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Sexta)

Como contrapartida o Grupo Motard Soul Fly, colaborará com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos eventos por esta promovidos e para os quais seja solicitado, de acordo com a sua disponibilidade e considerando o seu próprio plano de atividades

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ____/ ____/ ____.

O Presidente da Junta de Freguesia
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

O Presidente da Direção do
o Grupo Motard Soul Fly
(Vitor Fernando Vieira Barão)

O Tesoureiro do
o Grupo Motard Soul Fly
(Nuno Alexandre Franco Marques)



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 17-2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022

DELIBERAÇÃO: O PRESENTE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E O GRUPO MOTARD SOUL FLY AQUI PRESENTE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. ----- PODE-SE PROCEDER AO PAGAMENTO DE HARMONIA COM O ESTIPULADO NA CLÁUSULA TERCEIRA. -----

Ponto Sete: Minuta de Protocolo de Cooperação entre a União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e a Associação R.T.S.V. – Rancho Típico dos Foros de Salvaterra -Para Deliberação: ----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E A ASSOCIAÇÃO R.T.S.V - RANCHO TIPICO DOS FOROS DE SALVATERRA

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ciente das dificuldades com que as associações se deparam na prossecução dos seus objetivos tem vindo a apoiar inúmeras entidades congéneres na freguesia, designadamente através da disponibilização de apoios financeiros ou incentivos na aquisição de infra-estruturas e equipamentos;

A Associação R.T.S.V – Rancho Típico dos Foros de Salvaterra, é uma Associação privada sem fins lucrativos, que prossegue fins de interesse público tendo por objeto a realização de eventos folclóricos, etnográficos, culturais, recreativos e desportivos e a criação de condições de convívio e lazer aos sócios e à comunidade.

Nestes termos, e não olvidando os melhores princípios da satisfação integral e da prossecução do interesse público e das necessidades das populações;

Entre:

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2, em Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510839398, neste ato legalmente representada por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

E

A Associação R.T.S.V – Rancho Típico dos Foros de Salvaterra, com sede na Rua do Pinhal, nº 216, em Foros de Salvaterra, pessoa coletiva nº 513385649, legalmente representado por Vitor Manuel da Silva Rodrigues e António José Pereira, que outorgam na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureira da referida entidade, respetivamente.

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé o presente protocolo de delegação de cooperação, a reger-se ao abrigo do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

(Cláusula Primeira)

A Associação R.T.S.V – Rancho Típico dos Foros de Salvaterra, irá realizar nos Foros de Salvaterra, irá realizar um Festival de Folclore, no dia 18 de Junho do corrente ano e participar em alguns eventos na nossa freguesia.

(Cláusula Segunda)

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, compromete-se a prestar uma participação financeira, no montante de **500,00€ (Quinhentos euros)**, com vista a apoiar as atividades correntes da associação, designadamente o Festival de Folclore;

(Cláusula Terceira)

O pagamento da participação financeira supra referida, será efetuado na totalidade e no prazo de cinco dias a contar da data de assinatura do presente protocolo.

(Cláusula Quarta)

Os encargos resultantes do presente protocolo está inscrito no orçamento da freguesia para o corrente ano financeiro e a classificação orçamental, ponde será satisfeito é a seguinte: classificação orçamental 04.07.01 e nas atividades mais relevantes no projeto 0807020000 e no PPI, no projeto 010201 8/2022, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022
(Cláusula Quinta)**

O compromisso tem o número sequencial 140/2022, de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo.

(Cláusula Sexta)

No âmbito das suas atribuições a Associação R.T.S.V – Rancho Típico dos Foros de Salvaterra, colaborará, com a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos eventos por esta promovidos e para os quais lhe seja solicitado, de acordo com a sua disponibilidade e considerando o seu próprio plano de atividades.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ____/ ____/ ____.

O Presidente da Junta de Freguesia
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

O Presidente Associação R.T.S.V
Rancho Típico dos Foros de Salvaterra
(Vitor Manuel da Silva Rodrigues)

O Tesoureiro Associação R.T.S.V
Rancho Típico dos Foros de Salvaterra
(António José Pereira)

**DELIBERAÇÃO: O PRESENTE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E A ASSOCIAÇÃO R.T.S.V. – RANCHO TÍPICO DOS FOROS DE SALVATERRA AQUI PRESENTE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. -----
PODE-SE PROCEDER AO PAGAMENTO DE HARMONIA COM O ESTIPULADO NA CLÁUSULA TERCEIRA. -----**

Ponto Oito: Pagamento de Faturas – Para Deliberação: -----

- a) Fatura B2 Mobility, no valor de 811,33€;
- b) Contribuição da Entidade e Descontos ao Instituto Financeiro da Segurança Social no valor de 2.050,09€;



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

- c) Contribuição da Entidade e Descontos à Caixa Geral de Aposentações no valor de 1.533,09€;
- d) Descontos à ADSE no valor de 265,84€;
- e) Descontos STAL 39,22€;
- f) Descontos Retenção IRS no valor de 1.052,57€;
- g) Fatura da Tepsol no valor de 2.042,29€;
- h) Fatura da Habimetal no valor de 307,50€;
- i) Fatura da Cartoxapa no valor de 1.512,56€;
- j) Fatura da Altice Empresas no valor de 255,47€;
- k) Fatura da Fidelidade seguros no valor de 100,00€;
- l) Fatura da Fidelidade seguros no valor de 42,50€.

**DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA
APROVOU POR UNANIMIDADE OS PAGAMENTOS.-----**

Ponto Nove: Estatuto do Direito de Oposição – Relatório de Avaliação
2021 - Para Conhecimento: -----

**ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO 2021**

1. INTRODUÇÃO

O Estatuto do Direito de Oposição aprovado pela lei nº 24/98 de 26 de maio, pretende assegurar o funcionamento democrático dos órgãos eleitos, garantindo às minorias, no seu artigo 1º, o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais, nos termos da Constituição e da lei.

De acordo com o nº 1 do artigo 2º do referido diploma, entende-se por oposição a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos supracitados órgãos, desenvolvendo o preceito constitucional consagrado no nº 2 do artigo 114º da Constituição da República Portuguesa.

Nos termos do artigo 3.º da Lei supra referida, são titulares do Direito de Oposição nas autarquias locais os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos que não estejam representados no correspondente órgão executivo, e ainda aqueles que estejam representados na Junta de Freguesia desde que nenhum dos seus representantes, assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas. É ainda reconhecida a titularidade do Direito de Oposição



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

aos grupos de cidadãos eleitores que, como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico.

Para além destes titulares aqui citados, é também reconhecida a titularidade do direito de oposição aos grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico.

Nos termos do artigo 10º da referida Lei, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se referam, um Relatório de Avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias do referido Estatuto. Este deverá ser enviado aos titulares do Direito de Oposição a fim de que sobre ele se pronunciem e a pedido de qualquer dos titulares, poderá o respetivo relatório e resposta ser objeto de discussão pública na assembleia de Freguesia.

I. DIREITOS QUE ASSISTEM AOS TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

No âmbito das autarquias locais, e nos termos da Lei nº 24/98, de 26 de maio, os direitos que assistem aos titulares do Direito de Oposição são:

- a) – O direito da informação (artigo 4.º da Lei nº 24/98, de 26 de maio);
- b) – O direito de consulta prévia (artigo 5.º da Lei nº 24/98, de 26 de maio);
- c) – O direito de participação (artigo 6.º da Lei nº 24/98, de 26 de maio);
- d) – O direito de depor (artigo 8.º da Lei nº 24/98, de 26 de maio);
- e) – Direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação (artigo 10.º da Lei nº 24/98, de 26 de maio);

II. CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO PELA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

2.1 - Titulares do Direito de Oposição

No presente relatório, que resulta de uma imposição legal consagrada na referida Lei, verifica-se que no caso particular da Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, em face dos resultados das eleições autárquicas realizadas em 26 de setembro de 2021, a CDU – Coligação Democrática Unitária (PCP-PEC) elegeu 1 elemento, BE-Bloco



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 17-2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022

de Esquerda elegeu 1 elemento, o PS – Partido Socialista elegeu 9 elementos e a Coligação Coragem e Esperança (PPD/PSD-CDS-PP) elegeu 2 elementos.

Tendo em conta estes resultados, o executivo desta Junta de Freguesia, eleito pela Assembleia de Freguesia, na sua primeira reunião, realizada a 18 de outubro de 2021 é composto unicamente por elementos da lista do PS – Partido Socialista, pelo que são então titulares de direito de oposição, nos termos do artigo 3.º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, os cidadãos eleitos pelas listas do:

- CDU – Coligação Democrática Unitária (PCP-PEC)
- BE-Bloco de Esquerda
- Coligação Coragem e Esperança (PPD/PSD-CDS-PP).

2.2 - Direito de Informação - (art.º 4º, da Lei nº24/98, de 26 de maio): No ano civil de 2021, os titulares do Direito de Oposição da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra foram sendo regularmente informados pelo Órgão Executivo e pelo Presidente da Junta de Freguesia, tanto de forma expressa como verbal, da atividade da freguesia, da tramitação dos principais assuntos de interesse público e da informação financeira da Junta de Freguesia.

No estrito cumprimento da lei, aos eleitos locais foram asseguradas:

- ✓ Informação escrita e detalhada sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Junta de Freguesia, a qual foi remetida, com os documentos da ordem do dia, a todos os membros da Assembleia de Freguesia antes de cada sessão ordinária daquele órgão;
- ✓ Resposta aos pedidos de informação / parecer veiculados pela mesa ou eleitos da Assembleia de Freguesia;
- ✓ Foram facultadas, com antecedência prevista na lei, as ordens de trabalho das reuniões do órgão deliberativo, bem como os respetivos documentos necessários à tomada de decisão;
- ✓ Foi dado conhecimento de toda a correspondência remetida ao Presidente da Mesa e aos membros da Assembleia de Freguesia;
- ✓ Promoção da publicação de iniciativas e eventos na Internet e afixação nos locais de estilo da freguesia;
- ✓ Proposta de alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças;
- ✓ Proposta Mapa de Pessoal 2022;



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

- ✓ Proposta do Orçamento de Receita e Despesa e Planos PPA e PPI para 2022.

A Junta de Freguesia mantém atualizados os mecanismos de informação permanente sobre a gestão da freguesia, em nome do princípio pela transparência, no qual se incluem a página institucional da freguesia na Internet e a página do facebook, facilitando o e convites aos membros eleitos na Assembleia de Freguesia, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e / ou participar em atos e eventos oficiais relevantes para o engrandecimento e desenvolvimento da Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, não só naqueles que foram organizados ou apoiados pela Junta de Freguesia, mas também naqueles em que, pela sua natureza, tal se justificou.

O direito de participação foi, também, assegurado à Oposição, através da possibilidade de efetuar pronúncias e intervenções, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos, que foram tramitados nos termos legalmente previstos.

Foi igualmente garantido o uso da palavra à oposição nas sessões da Assembleia de Freguesia, quer no “período antes da ordem do dia”, quer no “período da ordem do dia”, conforme estabelecido nos respetivos regimentos das sessões/reuniões.

V - Direito a Depor - (art.º 8º, da Lei nº24/98, de 26 de maio):

Em relação ao exercício deste direito, no período em questão, não há nada a referir na medida em que os titulares do direito de oposição não intervieram em qualquer comissão para efeitos da aplicação do direito consagrado no artigo 8º do Estatuto do Direito de Oposição não tendo, por isso, o Órgão Executivo estado sujeito a qualquer obrigação neste domínio.

VI - Direito de Pronúncia sobre o Relatório de Avaliação:

Nos termos do artigo 10.º da Lei nº24/98, de 26 de maio, os membros da oposição dispõem do direito de se pronunciarem sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da citada Lei.

Conclusão:

Atendendo às linhas gerais de atuação atrás expostas, considera-se que a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra cumpriu, durante o ano de 2021, o estabelecido no Estatuto do Direito



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 17-2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022

de Oposição, assumindo um papel ativo na efetivação dos direitos e garantias dos seus titulares, contribuindo, assim para o reforço do sistema democrático vigente, em cumprimento da Lei nº24/98, de 26 de maio, que aprovou o Estatuto em apreço.

Face ao exposto, determino, nos termos das disposições conjugadas da alínea u) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com o nº 2 do acompanhamento, fiscalização e crítica da atividade do executivo da junta.

III - Direito de Consulta Prévia - (art.º 5º, da Lei nº24/98, de 26 de maio):

No âmbito do Direito de Consulta Prévia, foi cumprido com o disposto do nº 3 do artigo 5.º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, do Estatuto do Direito de Oposição, foram auscultados os representantes dos partidos políticos e coligações com assento na Assembleia de Freguesia, em sua reunião de 23 de novembro de 2021 e facultadas antes da aprovação final, as Grandes Opções do Plano e Proposta de Orçamento para 2022. Foram facultados, com a antecedência prevista na lei, e por correio eletrónico, os assuntos a tratar nas reuniões do Executivo e disponibilizados para consulta todos os documentos necessários à tomada de decisão. Foram fornecidas cópias desses documentos, sempre que solicitadas, com recurso aos meios próprios da Autarquia.

IV - Direito de Participação - (art.º 6º, da Lei nº24/98, de 26 de maio):

No âmbito do direito de participação, o executivo da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, procederam atempadamente, ao envio de informação artigo 10.º Lei nº24/98, de 26 de maio, **para efeitos do exercício do direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação por parte dos titulares do direito de oposição, que o presente Relatório seja enviado ao Presidente da Assembleia de Freguesia e aos titulares do direito de oposição.**

Mais determino a publicação deste Relatório na página eletrónica da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, na Internet, em <http://www.jf-salvaterra-foros.pt>.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 24 de março de 2022.

O Presidente da Junta de Freguesia
Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA

ATA Nº 17-2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022

DELIBERAÇÃO: O EXECUTIVO TOMOU CONHECIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO 2021. PARA EFEITOS DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PRONÚNCIA SOBRE O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO POR PARTE DOS TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO, QUE O PRESENTE RELATÓRIO SEJA ENVIADO AO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA E AOS TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO. -----

Ponto Dez: Análise e Apreciação dos Documentos Contabilísticos Referente ao Mês Março - Para Conhecimento.-----

RECEBIMENTOS			
Saldo da gerência anterior			86.625,00
Execução Orçamental		86.625,00	
Operações de Tesouraria		0,00	
Receitas Orçamentais			47.839,03
Correntes		32.221,03	
IMI	61,93		
Canídeos	96,50		
Atestados, Confirmações, Certidões e Outros	286,00		
FFF	14.409,00		
Município Salvaterra de Magos - Conforme Protocolo	13.000,00		
Cemitérios	2.255,00		
Limpeza de Fossas	2.110,00		
Fotocópias	2,60		
Receitas capital			
Capital		15.618,00	
	TOTAL		134.464,03

PAGAMENTOS			
Despesas Orçamentais			41.991,55
Correntes		36.373,55	
Capital		5.618,00	

FLUXOS DE CAIXA					
RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior:		86.625,00	Despesas Orçamentais:		41.991,55
Execução Orçamental	86.625,00		Correntes	36.373,55	
			Capital	5.618,00	



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

Receitas Orçamentais:		47.839,03		
Correntes	32.221,03			
Capitais	15.618,00			
			Saldo para a Gerência Seguinte:	92.472,48
			Execução Orçamental	92.472,48
			Operações de Tesouraria	0,00
TOTAL		134.464,03	TOTAL	134.464,03

RESUMO TESOURARIA

Caixa Sede	819,41
Caixa Foros	241,50
CGD	64.823,66
CCAM	26.587,91
MOVIMENTO TOTAL DE TESOURARIA	92.472,48

DELIBERAÇÃO: FORAM APRESENTADOS OS MAPAS RESPECTIVOS, QUE FORAM ANALISADOS E APRECIADOS PELO EXECUTIVO QUE TOMOU CONHECIMENTO E APROVOU POR UNANIMIDADE. -----

Ponto Onze: Aprovação do Relatório Final e Minuta de Contrato referente ao Procedimento para "Aquisição de uma carrinha de cabine simples de 3,5t", com Consulta Prévia, nos termos do artigo 112.º e seguintes, bem como nos termos da alínea c) do nº 1, do artº 20.º e artº 38.º do CCP, com as alterações do Dec. Lei nº 111-B/2017 de 31/08 - Para Deliberação: -----

a) - PROPOSTA Nº 07-2022

Procedimento para "Aquisição de uma carrinha de cabine simples de 3,5t", com Consulta Prévia, nos termos do artigo 112.º e seguintes, bem como nos termos da alínea c) do nº 1, do artº 20.º e artº 38.º do CCP, com as alterações do Dec. Lei nº 111-B/2017 de 31/08, tendo em conta o valor para efeitos de escolha do mesmo (procedimento, com a



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

consequente autorização das despesas nos termos do art.º 36.º do mesmo diploma).

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, reuniu o júri designado para o presente procedimento, a fim de proceder à elaboração do relatório final, bem como ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar e, verificando-se as condições necessárias, propor a adjudicação e as formalidades legais delas decorrentes.

I – Audiência prévia e ordenação das propostas

O júri procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação do critério que havia sido previamente fixado, elaborou um relatório preliminar fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a ordenação expressa para efeitos de adjudicação.

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, do CCP, o júri disponibilizou a todos os concorrentes, o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 3 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Na sequência deste procedimento não houve lugar a reclamações/observações. Face ao que foi referido anteriormente, o júri deliberou, ao abrigo do estipulado no n.º 1, do artigo 148.º do CCP, manter o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelas razões nele enunciadas.

Desta decisão resultou a seguinte ordenação da proposta:
A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

II – Adjudicação e formalidades complementares

1. Proposta de adjudicação

Em consequência, e em virtude do concorrente, AutoGirar, Lda., ter apresentado nos termos do da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a proposta economicamente mais vantajosa cuja avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

elementos da execução do contrato a celebrar, o júri deliberou propor que lhe seja adjudicada a aquisição do bem para a **“Aquisição de uma carrinha de cabine simples de 3,5t”**, pela quantia de EUR 32.290,00 (Trinta e dois mil duzentos e noventa euros), acrescido de IVA no montante de EUR 7.426,70 (Sete mil quatrocentos e vinte seis euros e setenta cêntimos), o que perfaz um total de EUR 39.716,70 (Trinta e nove mil setecentos e dezasseis euros e setenta cêntimos).

2. Caução

De acordo com o estabelecido na alínea a), no n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, não é exigível a prestação de caução.

3. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 132.º, do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado na cláusula terceira, do Anexo A – Cláusulas Técnicas, do Programa de Concurso.

4. Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra a representação da freguesia na outorga do contrato.

A celebração de contrato escrito é exigida, uma vez que não se trata de uma situação que se enquadra no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea h), do n.º 1, e a alínea e), do n.º 3, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a despesa é do executivo da junta.

Face ao que antecede, submete-se à consideração do executivo da junta de freguesia a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, notificar o adjudicatário para:

- A necessidade de apresentação dos documentos de habilitação nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
- Se pronunciar sobre a minuta de contrato.

5. Minuta do Contrato



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

Nos termos do n.º1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se ainda para aprovação, a minuta do contrato anexa ao respetivo processo.”

Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 30 de março de 2022.

O Presidente da Junta
(Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro)

b) – RELATÓRIO FINAL:

Procedimento para “Aquisição de uma carrinha de cabine simples de 3,5t”, com Consulta Prévia, nos termos do artigo 112.º e seguintes, bem como nos termos da alínea c) do n.º 1, do art.º 20.º e art.º 38.º do CCP, com as alterações do Dec. Lei n.º 111-B/2017 de 31/08, tendo em conta o valor para efeitos de escolha do mesmo (procedimento, com a consequente autorização das despesas nos termos do art.º 36.º do mesmo diploma).

Processo nº 03/CPR/JFSMFS/2022
RELATÓRIO FINAL

Na sequência da deliberação do executivo da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, de 31 de janeiro de dois mil e vinte e dois, a realização por consulta prévia supra mencionado, vem o júri do Procedimento, ao abrigo do art.º 124.º do CCP, remeter ao órgão competente para a decisão de contratar, o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõe o processo.

Em cumprimento da deliberação anteriormente referida que autorizou a abertura do procedimento e nos termos, do art.º 123º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, o Júri procedeu a nova audiência prévia escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projeto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de três dias úteis, estabelecido no n.º 1, do art.º 123, do mesmo diploma legal, para se pronunciarem.

Os concorrentes não apresentaram qualquer reclamação.

Em consequência e em virtude do concorrente AutoGirar, Lda., ter apresentado a proposta mais vantajosa, o Júri deliberou propor a este a adjudicação da aquisição de uma carrinha de cabine simples de 3,5t, pela quantia de EUR 32.290,00, acrescido de IVA no montante de EUR 7.426,70, o que perfaz um total de EUR 39.716,70.

Face ao que antecede, submete-se à consideração do executivo da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra o presente relatório.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022
O Júri do Procedimento

O Presidente, _____

O Vogal Efetivo, _____

O Vogal Efetivo, _____

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 29 de Março de 2022.

c) – MINUTA DO CONTRATO:

MINUTA DO CONTRATO

Procedimento para “Aquisição de uma carrinha de cabine simples de 3,5t”, com Consulta Prévia, nos termos do artigo 112.º e seguintes, bem como nos termos da alínea c) do nº 1, do artº 20.º e artº 38.º do CCP, com as alterações do Dec. Lei nº 111-B/2017 de 31/08, tendo em conta o valor para efeitos de escolha do mesmo (procedimento, com a consequente autorização das despesas nos termos do art.º 36.º do mesmo diploma).

ENTRE:

A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA, contraente público, com sede na Rua Timor LoroSae, nº 2, 2120-100 Salvaterra de magos, telefones 263504415 e 263504865, endereço de correio eletrónico «geral@jf-salvaterra-foros.pt», pessoa coletiva de direito público nº 510838398, neste ato representada por Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro, com os necessários poderes para o ato, adiante designado como primeiro outorgante,

E

AUTOGIRAR – SOCIEDADE COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS, LIMITADA, cocontratante, com sede na Rua Zeferino Silva, nºs 11 e 13 – 2005-321 Santarém, endereço de correio eletrónico «geral@autogirar.pt», pessoa coletiva nº 500038813, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, neste ato representada por _____, titular do Cartão de Cidadão _____, na qualidade de representante legal com poderes para o ato, conforme Certidão



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

Permanente do Registo Comercial, válida até 06-05-2022, adiante designado como Segundo Outorgante,

É livre e esclarecidamente celebrado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

1. O objeto do contrato consiste na aquisição **de uma carrinha de cabine simples de 3,5t**, conforme definido no Caderno de Encargos.
2. As partes acordam que o Cadernos de Encargos, que aqui se dá por integralmente reproduzido, constitui com o presente contrato o clausulado contratual.

Cláusula 2.ª

Local da prestação do fornecimento

O bem objeto do contrato deve ser entregue nas instalações do adjudicante em Largo 25 de Abril, nº 4 – 2120-181 Foros de Salvaterra

Cláusula 3.ª

Preço contratual

Pela execução do fornecimento do bem objeto do contrato referido na Cláusula 1.ª e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante o valor de de 32.290€ (Trinta e dois mil e duzentos e noventa euros), a este valor acresce o IVA à Taxa de 23% no valor de 7.426,70€, o que perfaz um total de 39.716,70€.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução

A execução do fornecimento do bem objeto do contrato referido na cláusula 1.ª terá de ser efetuada pelo Cocontratante nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos e terá o prazo de sessenta dias a contar da data da celebração do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Vigência do contrato

Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato o, mesmo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido por quinze dias.

Cláusula 6.ª



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

Caução

Não é exigida a prestação de caução, ao abrigo do disposto na alínea a9 do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 7.ª

Documentos do contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. Fazem ainda parte integrante do contrato:
 - a) – Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) – Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) – O Caderno de Encargos;
 - d) – A proposta adjudicada;
 - e) – Os esclarecimentos sobre a Proposta adjudicada prestadas pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referido no número 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma legal.
5. Serão ainda considerados textos contatuais de caráter vinculativo todos os demais documentos a que as partes atribuam expressamente essa natureza.

Cláusula 8.º

Disposições finais

1. O presente contrato foi precedido de procedimento por consulta prévia nos termos do artigo 112.º e seguintes, bem como nos termos da alínea c) do n.º 1, do art.º 20.º e art.º 38.º do CCP, com as alterações do Dec. Lei n.º 111-B/2017 de 31/08.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

2. A decisão de contratar foi tomada por deliberação da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra aprovada na reunião de 31 de janeiro de 2022, (no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia a República nº 86/2011, de 11 de abril) que autorizou a realização da despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP.

3. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado Maria da Conceição Esperança Duarte Serafim como gestor do contrato em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

4. O despacho de adjudicação foi proferido na reunião de 21 de março de 2022, nos termos da decisão do Órgão Executivo.

5. O despacho de aprovação da minuta do contrato foi proferido na reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 21 de março de 2022, por deliberação do Órgão Executivo, tendo a referida minuta sido aceite pelo adjudicatário em ____/____/2022.

6. O encargo para o presente ano económico é de 32.290,00€ (Trinta e dois mil e duzentos e noventa euros), a este valor acresce o IVA à Taxa de 23% no valor de 7.426,70€ (Sete mil quatrocentos e vinte e seis euros e setenta cêntimos, o que perfaz um total de 39.716,70€ (trinta e nove mil setecentos e dezasseis euros e setenta cêntimos. e será suportado pelas verbas inscritas no Orçamento desta Junta de Freguesia para o ano de 2022, na rubrica de Classificação Económica 0701100200 Aquisição de Viaturas, relativamente ao qual foi emitido o compromisso com o número sequencial 112.

Feito em ____ de _____ de 2022, em duas vias originais, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Primeiro Outorgante

União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

(Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro)

Segundo Outorgante

AUTOGIRAR – SOCIEDADE COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS, LIMITADA

- A Gerência



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 17-2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022

**DELIBERAÇÃO: APÓS ANÁLISE E DISCUSSÃO, FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, DOS MEMBROS PRESENTES, ADJUDICAR AO CONCORRENTE, AUTOGIRAR - SOCIEDADE COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS, LIMITADA., A "AQUISIÇÃO DE UMA CARRINHA DE CABINE SIMPLES DE 3,5T", PELA QUANTIA DE EUR 32.290,00 (TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA EUROS), ACRESCIDO DE IVA NO MONTANTE DE EUR 7.426,70 (SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE SEIS EUROS E SETENTA CÊNTIMOS), O QUE PERFAZ UM TOTAL DE EUR 39.716,70 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E DEZASSEIS EUROS E SETENTA CÊNTIMOS), DE ACORDO COM O RELATÓRIO FINAL, ELABORADO PELO JÚRI DO PROCEDIMENTO. -----
MAIS FOI DELIBERADO, APROVAR POR UNANIMIDADE, A MINUTA DO CONTRATO. -----**

Ponto Doze: Documentos da Prestação de Contas Referente a 2021 e Divulgação do Inventário do Património (Microentidades) - Para Deliberação: -----

**a) RELATÓRIO DE GESTÃO
E
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021**

1 - INTRODUÇÃO

Este relatório enquadra-se no âmbito da prestação de contas e foi elaborado de acordo com os procedimentos do SNC-AP - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, contemplando a análise da evolução da situação económica e financeira da autarquia local relativa ao exercício económico de 2021, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro.

As contas que se apresentam este ano correspondem ao "Segundo" exercício do atual mandato, numa altura coincidente com grandes expectativas quanto ao futuro, quer pela aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), com a sua entrada em vigor desde janeiro de dois mil e vinte.

Neste contexto, a execução, o rigor dos registos e dos procedimentos, traduzem a fiabilidade e a verdade contabilística no estreito cumprimento das regras e princípios contabilísticos.

Assim, dando cumprimento ao disposto no Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, Portaria 189/2016, de 17 de abril e Decreto-Lei n.º



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

85/2016, de 21 de dezembro, apresenta-se o Relatório de Gestão referente ao exercício de 2021. Pretende-se que seja um importante instrumento para a gestão autárquica, pela possibilidade de se visualizarem, de forma simples e célere, as informações que se julgam suficientes à avaliação global e acompanhamento da situação financeira, tanto no domínio orçamental como no domínio económico e financeiro

2. APRESENTAÇÃO TÉCNICA DOS DOCUMENTOS E SEU ENQUADRAMENTO LEGAL

A prestação de contas relativa ao ano de 2021 continua a obedecer às normas de contabilidade pública previstas no Decreto-Lei n.º 54 -A/99, de 22 de Fevereiro, na sua redação atual e em toda a legislação que o sustenta e tem enquadramento legal na Lei n.º 75-B/2020 - OE2021.

Sendo a mesma constituída por um conjunto de informações e documentos que tem por objetivo dar transparência às ações realizadas pela Junta de Freguesia, como órgão executivo da Freguesia e que se refere não apenas à comprovação da boa e regular utilização dos recursos financeiros postos à sua disposição, mas também das responsabilidades que lhes foram transferidas, legalmente, sejam elas originadas das administrações central e local ou de outras entidades da iniciativa privada ou pública.

O Tribunal de Contas, através da sua Resolução n.º 01/2018, de 25 de Janeiro, aponta várias obrigações e cautelas a ter na “Prestação e Remessa de Contas”, na “Remessa de Documentos”, na “Declaração de Responsabilidade” e “Outros Elementos Relativos à Responsabilidade” e, por fim, na “Transparência” com vista a assegurar o princípio da transparência de gestão financeira, orçamental e patrimonial, cuja divulgação é obrigatória nos sítios eletrónicos das autarquias.

Desta forma pública de divulgação, a prestação de contas apresenta-se como um importante instrumento político, uma vez que é ele que nos proporciona o conhecimento dos verdadeiros resultados da gestão autárquica e nos permite fazer as respetivas leituras políticas no final de cada exercício.

Sendo esta Junta de Freguesia responsável pela gestão regular e pelo planeamento da estratégia do rumo da Freguesia, para além de demonstrar transparência da sua gestão para o público em geral, presta contas periodicamente dos seus atos e recursos recebidos e aplicados, no quadro das competências que lhes estão consagradas nas leis que



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

regem o funcionamento das autarquias, designadamente, a de elaborar e aprovar a norma de controlo interno, a da elaboração e apresentação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da freguesia e respetiva avaliação e, ainda, a de construir os documentos de prestação de contas, a submeter à assembleia de freguesia, conforme alínea e) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei 75/2013, para a devida apreciação e votação.

Os documentos de Prestação de Contas, enquanto instrumentos de natureza técnica, que descrevem a atividade política e social desenvolvida pela Junta de Freguesia durante o ano de 2021.

Tais documentos de prestação de contas, segundo o art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e o artigo 9.º, n.º 1 b) da Lei 75/2013, de 12 setembro, são apreciados e votados pelos seus órgãos deliberativos reunidos na primeira sessão ordinária durante o mês de abril do ano seguinte a que respeitam.

A legislação aplicável à preparação e elaboração dos documentos de prestação de contas são, ainda, as do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14/9, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2/12, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5/4, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, pelas Instruções n.º 1/2001 do Tribunal de Contas e pela Lei 98/97-Leide Organização e Processo do Tribunal de Contas.

Os documentos de prestação de contas encontram discriminados no seguinte ANEXO A3: SNC-AP - MICROENTIDADES que a seguir voltamos a apresentar:

ANEXO A.3: SNC-AP — Micro entidades

Demonstrações orçamentais

Formato

Demonstrações previsionais

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual	NCP26	pdf
Plano plurianual de investimentos (PPI)	NCP26	pdf
Demonstrações de relato (individuais)		
Demonstração de desempenho orçamental	NCP26	xml
Demonstração de execução orçamental da receita	NCP26	xml
Demonstração de execução orçamental da despesa	NCP26	xml
Demonstração da execução do plano plurianual de investimentos	NCP26	pdf
Anexo às demonstrações orçamentais		
1. Alterações orçamentais da receita	NCP26	xml
2. Alterações orçamentais da despesa	NCP26	xml



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

3. Alterações ao plano plurianual de investimentos	NCP26	pdf
4. Operações de tesouraria	NCP26	xml
5.1 Contratação administrativa - situação dos contratos	NCP26	excel
5.2 Contratação administrativa - adjudicações por tipo de procedimento	NCP26	excel
6.1 Transferências e subsídios concedidos	NCP26	xml
6.2 Transferências e subsídios recebidos	NCP26	xml
7. Outras divulgações	NCP26	-
Divulgação do inventário de património	NCP26	pdf e excel
Dívidas a terceiros por antiguidade dos saldos	Norma Técnica 1/2017	xml
Encargos contratuais	Norma Técnica 1/2017	xml
Balancete analítico da contabilidade orçamental (classe 0) - mês 13	Norma Técnica 1/2017	xml
Balancete analítico da contabilidade orçamental (classe 0) - mês 14	Norma Técnica 1/2017	xml
Outros		
Correspondência entre o plano de contas local e plano de contas central	Norma Técnica 1/201	xml

a) O formato dos ficheiros indicado poderá ser alterado por deliberação da 2.ª Secção do TC ou das Secções Regionais

Sendo a prestação de contas uma consequência da execução orçamental desenvolvida ao longo do exercício, existem princípios que são necessários respeitar:

PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA: A elaboração, aprovação e execução do orçamento das autarquias é independente do Orçamento do Estado. A sua aprovação e elaboração depende exclusivamente da decisão dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.

PRINCÍPIO DA ANUALIDADE: Os montantes previstos no orçamento são anuais, coincidindo com o ano civil.

PRINCÍPIO DA UNIDADE: O orçamento das autarquias locais é único. Logo não podem existir orçamentos paralelos dentro da mesma entidade.

PRINCÍPIO DA UNIVERSALIDADE: O orçamento compreende todas as despesas e todas as receitas.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

ATA Nº 17-2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022

PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO: O orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes.

O envio dos documentos de prestação de contas às diversas entidades é uma exigência que deve ser assumida com cuidado, pois no caso concreto da não remessa de contas ao T.C. dentro do prazo poderá determinar a realização de uma auditoria à respetiva autarquia local, sem prejuízo da determinação da correspondente sanção pelo TC (n.º 7 do art. 52.º da LOPTC).

Vejamos as entidades a quem devem ser remetidos os documentos de prestação de contas:

CCDR, até 30 dias após a respetiva aprovação e independentemente da apreciação pelo órgão deliberativo;

Instituto Nacional de Estatística (INE), nos termos do art. 7.º do POCAL, até 30 dias após aprovação;

Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), até 30 dias após a sessão de apreciação pelo órgão deliberativo, no SIAL. (art. 50.º n.º 4 e 6 da LFL/Art. 78.º n.º 4 e 7 da Nova LFL)

Tribunal de Contas, independentemente da sua apreciação pelo órgão deliberativo, até 30 de abril. No caso de contas intercalares, até 45 dias após a tomada de posse.

Em relação à abertura das contas ao público em geral, há que salientar a obrigatoriedade das autarquias publicitarem os documentos de prestação de contas conforme artigo 4.º do Decreto Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro.

3 - CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Designação: União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

NIF: 510839398

Endereço:

Sede – Rua Timor LoroSae, n.º 2

Código Postal: 2120-100 Salvaterra de Magos

Telefone: 263504415

Fax: 263504499



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022

Delegação – Largo 25 de Abril, nº 4
Código Postal: 2120-181 Foros de Salvaterra
Concelho: Salvaterra de Magos
Distrito: Santarém

Telefone: 263504865

Fax: 263508303

E-mail: geral@jf-salvaterra-foros.pt

Página da Web: <http://www.jf-salvaterra-foros.pt>

Regime Financeiro: Regime SNC-AP - Microentidades

4 - CARATERIZAÇÃO DA FREGUESIA



Mapa do concelho de Salvaterra de Magos, com as quatro freguesias, resultado da Reorganização Administrativa de 2013, por força da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, estabeleceu-se a criação da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

A União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra possui uma área de 70,78 Km², sendo em área a segunda maior freguesia do Concelho de Salvaterra de Magos, e uma população residente estimada em (Censos 2021) 10.437 habitantes, Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, sendo a sua densidade populacional de 137,4 hab/ km².



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 17-2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022

ECONOMIA: A maior parte da população encontra-se empregada no setor secundário, relacionado com as indústrias de construção e obras públicas, de produtos alimentares e de madeira, logo seguido do setor terciário, ligado ao comércio a retalho, aos serviços e à administração pública.

Quanto ao setor primário, este está associado às culturas hortícolas, frutícolas e forrageiras, ao milho, à vinha, aos pomares de citrinos e ao olival. Na produção pecuária dominam os suínos e os cavalos.

5 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

5.1. - Nos termos do disposto no nº 3, do artigo 6.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a constituição, composição e organização dos Órgãos das Autarquias Locais, são reguladas pela Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e nos termos do nº 1, do artigo 5.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Órgãos representativos da Freguesia são a Assembleia de Freguesia e a Junta de Freguesia.

A Assembleia de Freguesia é o Órgão Deliberativo da Freguesia, e é constituída por membros eleitos diretamente, **em número de 13**, dado que o número de eleitores é inferior a 10.000, sendo a sua composição repartida da seguinte forma pelas diversas forças políticas:

5.1.1 - Órgão Deliberativo:

- Composto por 13 eleitos:
- 9 Eleitos (PS);
- 1 Eleito (BE);
- 2 Eleitos (PPD/PSD - CDS-PP);
- 1 Eleito (CDU).

A Junta de Freguesia é o Órgão Executivo da Freguesia. É constituído por um Presidente a regime de tempo inteiro, estão igualmente 2 vogais que exercem funções de Secretário e Tesoureiro e mais dois vogais, que se encontra composto da seguinte forma:

5.1.2 - Órgão Executivo:

- 5 Eleitos (PS)

A Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, orienta a sua ação no sentido de contribuir ativamente, para que a freguesia se afirme como referencial de excelência no serviço público



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

autárquico por forma a garantir a satisfação plena das necessidades, expetativas e aspirações dos seus fregueses, e a promoção da qualificação e valorização do seu capital humano e os seus serviços regem-se pelos princípios e valores prescritos nos diplomas legais em vigor, nomeadamente na Carta Deontológica da Administração Pública, aprovada pela resolução nº 18/93 de 17 de março, e pelos seguintes princípios orientadores gerais:

- O sentido do serviço à população é consubstanciado exclusivamente no interesse público, socialmente relevante devido aos cidadãos;
- O interesse público prevalece sobre os interessados particulares ou de grupos, no respeito pelos direitos e interesses gratuitos e assegurados aos cidadãos;
- Os serviços privilegiam os princípios da legalidade, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade, da boa-fé, da dignidade social e da igualdade no tratamento de todos os cidadãos;
- Os serviços agirão e procederão de modo a que nenhum cidadão possa ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica ou condição social;
- Os serviços regem-se tendencialmente por princípios de racionalidade na gestão, qualidade, inovação e desburocratização, bem como por uma administração aberta, que permita aos utentes um conhecimento fácil e célere dos processos em que sejam diretamente interessados;
- Todos os cidadãos têm o direito de ser informados, sempre que o requeiram, sobre o desenvolvimento dos processos em que sejam diretamente interessados, bem como o de conhecer as resoluções que a cada momento, sobre eles forem tomadas.

6 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

6.1 - Dados Gerais:

► **Recenseamento Eleitoral** = 9.130 Eleitores Nacionais, divididos pelos seguintes postos:

Posto A = 4.803 eleitores;

Posto BA = 4.066 eleitores;

Posto BB = 261 eleitores.

ER (Fora da União Europeia):

Posto A: 1 eleitor

Posto BA: 1 eleitor



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

Posto BB: 0

UE (União Europeia):

Posto A: 6 Eleitores

Posto BA: 3 Eleitores

6.2 – Recursos Humanos:

A organização dos serviços a prestar assenta no funcionamento da Sede e da Delegação, localizadas em Salvaterra de Magos e em Foros de Salvaterra, sendo adstritos os Recursos Humanos necessários ao seu funcionamento.

O atendimento aos fregueses e o adequado tratamento das questões e problemas por eles apresentados, são assegurados nos postos de atendimento.

A estrutura orgânica deste Órgão é suportada por aplicações informáticas na área da contabilidade, gestão documental e gestão de cemitérios, disponíveis através de uma rede estruturada extensível a todos os postos de atendimento.

7 – ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A execução do orçamento permite conhecer os recebimentos e os pagamentos efetuados durante a gestão do atual executivo desde 01/01 a 31/12, em termos globais, por tipologia de rubrica orçamental e por classificação orgânica, ou sector de atividade.

Cada uma destas perspetivas de análise, bem como a respetiva evolução, será objeto de maior detalhe ao longo do presente documento. Os mapas de fluxos de caixa, controlo orçamental – receita e controlo orçamental – despesa têm como finalidade apoiar o acompanhamento sistemático de todo o processo de realização das despesas e de arrecadação das receitas. O orçamento é composto por receitas e despesas correntes ou de funcionamento e gestão e por receitas e despesas de capital ou investimentos.

7.1 – Quadro 1 – Execução Orçamental da Receita

No ano de 2021 os serviços da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra cobram de receita o montante de 529.319,05€, com uma taxa de execução de 95,57% do valor orçamentado como demonstramos no quadro seguinte:



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

Rubricas	Previsões Corrigidas (€)	Receita Cobrada Líquida (€)	Grau de Execução %
R1. Impostos diretos	17.500,00	15.974,46	91,28
R3. Taxas, multas e outras penalidades	8.150,00	5.001,70	61,37
R5. Transferências Correntes	362.560,00	347.043,59	95,72
R6. Venda de bens e serviços	50.950,00	54.872,70	107,70
R8. Outras receitas correntes	500,00	2.226,97	445,39
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	439.660,00	425.119,42	96,69
R8 - Venda de bens de investimento	15.000,00	0,00	0,00
R9. Transferência e subsídios de capital	25.000,00	30.000,00	120,00
Saldo da gerência anterior	74.199,63	74.199,63	100,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	114.199,63	104.199,63	91,24
TOTAL GERAL	553.859,63	529.319,05	95,57

7.1.1. Estrutura e Execução Orçamental da Receita:

A seguir expõem-se dois mapas condensados das receitas bem como as respetivas representações gráficas que nos ajudam a estabelecer comparações entre os valores registados nos exercícios de 2019 e 2020 e, assim, podermos melhor analisar os conteúdos das rubricas que rececionam os movimentos de receitas.

A receita total arrecadada no exercício de 2020 ascendeu a **453.325,39€**, que correspondem a receita corrente e de capital. Este montante revela um acréscimo global de 13,28%, face ao exercício anterior, como se pode verificar através do quadro seguinte:

QUADRO 2 - ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA RECEITA EM 2021

Descritivo	Valor Recebido 2019	%	Valor Recebido 2020	%	Valor Recebido 2021	%	Taxa de Crescimento (%)
R1. Impostos diretos	14.847,30€	3,69	15.523,25€	3,42	15.974,46€	3,02	2,91
R3. Taxas, multas e outras penalidades	6.482,95€	1,61	5.056,95€	1,12	5.001,70€	0,94	-1,04
R5. Transferências correntes	331.647,38€	82,40	342.300,16€	75,51	347.043,59€	65,56	1,39



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

R6. Venda de bens e serviços c	44.137,68€	10,97	42.122,49€	9,29	54.872,70€	10,37	30,27
R7. Outras Receitas Correntes	4.059,26€	1,01	0,00€	0,00	2.226,97€	0,42	100,00
Total das Receitas Correntes	401.174,67€	99,67	405.482,85€	89,34	425.119,42€	80,31	4,84
Receitas de Capital							
R9. Transferência e subsídios de capital	0,00	0,00	12.000,00€	2,65	30.000,00€	5,67	150,0
Saldo da gerência anterior	1.326,36€	0,33	36.322,54€	8,01	74.199,63€	14,02	104,28
Total das Receitas de Capital	1.326,36€	0,33	36.322,54€	8,02	104.199,63€	19,69	186,87
Total das Receitas	402.501,03€	100,00	453.325,39€	100,00	529.319,05€	100,00	16,76

A estrutura da receita evidência que, face ao valor das transferências correntes, continua, tal como em anos anteriores, a ser a receita mais representativa na estrutura da receita da freguesia, representando 65,56% das receitas totais.

A independência financeira é aferida através do rácio que relaciona as receitas próprias com as receitas totais e, por isso, considera-se que existirá independência financeira se as receitas próprias representarem, pelo menos, 50% das receitas totais e tal como se verifica a União das Freguesias não é independente financeiramente.

**FIGURA 1 - PESO RELATIVO DE CADA CAPÍTULO NO ANO DE 2021
NO QUE CONCERNE AO TOTAL DAS RECEITAS**





**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

FIGURA 2 – TOTAL DAS RECEITAS EM 2019, 2020 E 2021



7.1.2. DESVIOS ENTRE A RECEITA PREVISTA E REALIZADA

O grau de execução da receita traduz a razão entre a receita cobrada e a prevista em sede do orçamento corrigido e é determinante para o grau de execução da despesa, uma vez que o equilíbrio orçamental se faz pela aferição entre a despesa autorizada e a receita prevista em orçamento.

QUADRO 3 – DESVIOS ENTRE A RECEITA PREVISTA E REALIZADA

Rubricas	Previsão (€)	Execução (€)	DIFERENÇAS - VALOR	DIFERENÇAS - (%)
R1. Impostos diretos	17.500,00	15.974,46	-1.525,54	-8,72
R3. Taxas, multas e outras penalidades	8.150,00	5.001,70	-3.148,30	-38,62
R5. Transferências Correntes	362.560,00	347.043,59	-15.516,41	-4,28
R6. Venda de bens	50.950,00	54.872,70	3.922,70	7,70



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

e serviços				
R8. Outras receitas correntes	500,00	2.226,97	1.726,97	345,39
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	439.660,00	425.119,42	-14.540,58	-3,31
R8 - Venda de bens de investimento	15.000,00	0,00	-15.000,00	-100,00
R9. Transferência e subsídios de capital	25.000,00	30.000,00	5.000,00	20,00
Saldo da gerência anterior	74.199,63	74.199,63	0,00	100,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	114.199,63	104.199,63	-10.000,00	-8,76
TOTAL GERAL	553.859,63	529.319,05	-24.540,58	-4,43

A partir da análise do quadro 3, verifica-se um desvio entre a receita cobrada e a receita prevista de -4,43%, que demonstra uma boa previsão na realização do orçamento.

7.1.3. RECEITA CORRENTE

Em 2021 os “impostos diretos” totalizaram 15.974,46€. Regista-se um acréscimo de 2,91% relativamente a 2020, devido ao imposto municipal sobre imóveis (IMI).

DESCRITIVO	2019	2020	2021
Impostos diretos	14.847,30€	15.523,25€	15.974,46€

Em “taxas, multas e outras penalidades” registou-se um acréscimo de 0,77% da receita.

QUADRO 4 - TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES

DESCRITIVO	2019	2020	2021
Canídeos	2.805,50€	2.238,00€	1.756,50€
Atestados, confirmações, certidões	3.677,45€	2.725,45€	3.245,20€
Total	6.482,95€	4.963,45€	5.001,70€



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

QUADRO 5 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

DESCRITIVO	2019	2020	2021
Fundo Financiamento das Freguesias	154.977,36€	164.262,00€	172.924,00€
FFF – Abonos Eleitos Locais		8.363,30€	7.131,91
Instituto do Emprego e Formação Profissional	20.979,83€	16.560,81€	14.872,82€
Câmara Municipal – Protocolo Delegação Competências	148.036,42€	148.036,42€	148.036,42€
Câmara Municipal – Outros Protocolos / outras receitas	7.653,77€	5.077,63	4.078,44€
Total	331.647,38	342.300,16€	347.043,59€

As “transferências correntes” constituem a principal componente das receitas correntes da freguesia, contribuindo com um peso relativo de 65,56% para o total das receitas arrecadadas no ano de 2021. O valor deste capítulo da receita, que atingiu o montante de 347.043,59€ sofreu um acréscimo de 1,39%. Verificou-se um aumento de receita quanto ao fundo de financiamento das freguesias de 5,27%.

QUADRO 6 – VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES

DESCRITIVO	2019	2020	2021
Artigos dos CTT	19,98€	1,90€	0,00
Campo de Tênis	126,00€	46,50€	0,00
Aluguer de Espaços e equipamentos	0,00	50,00€	0,00
Cemitérios	27.714,50€	22.567,00€	33,430,00€
Limpeza de Fossas	16.120,00€	18.700,00€	21.240,00€
Certificação de fotocópias	140,00€	17,50€	35,00€
Fotocópias	9,20€	1,25€	56,60€
Outros (envio de fax)	8,00€	206,34€	111,10
Total	44.137,68€	41.590,49€	54.872,70€

A “venda de bens e serviços correntes”, que abrange as receitas provenientes da venda de bens e serviços correntes prestados pela



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 17-2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022

freguesia a terceiros, ascenderam a 54.872,70€ e registaram um acréscimo de 31,94% pelo aumento da receita com a rúbrica de cemitérios e limpeza de fossas”.

7.2. ANÁLISE DO MOVIMENTO DAS DESPESAS

A informação da execução orçamental obtida, dia a dia, é fruto de uma aplicação informática que nos permite analisar a evolução das despesas ao nível das classificações orgânica, económica e funcional, dada a interligação automática existente entre o orçamento e os planos de atividade.

Os procedimentos contabilísticos adotados na execução orçamental enquadram-se na definição das funções de controlo e na nomeação dos responsáveis que atendem à identificação das responsabilidades funcionais; aos circuitos obrigatórios dos documentos e às verificações respetivas e ao cumprimento dos princípios da segregação das funções de acordo com as normas legais e os são princípios de gestão, nomeadamente para salvaguardar a separação entre o controlo físico e o tratamento dos correspondentes registos.

Dos mapas obrigatoriamente produzidos, podemos extrair, a qualquer momento, os indicadores seguintes:

As dotações corrigidas por via das modificações orçamentais (revisões e alterações);

Os cabimentos, ou seja a cativação de verbas correspondentes a atividades previstas, cujo valor da dotação é estimado;

Os compromissos assumidos – importâncias correspondentes às obrigações constituídas independentemente da concretização do seu pagamento no próprio exercício;

A liquidação que corresponde ao ato prévio do pagamento que tem a ver com emissão da “Ordem de Pagamento” no enquadramento do que está previsto no Plano de Tesouraria;

As despesas pagas – indica os pagamentos efetuados no exercício; As diferenças – entre os valores orçamentados inicialmente e os valores corrigidos, entre os valores orçamentados corrigidos e os valores cabimentados, entre os valores orçamentados corrigidos e os compromissos assumidos no exercício e entre aqueles e as despesas



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

pagas, bem como entre os compromissos assumidos no exercício e as despesas pagas;

O grau de execução orçamental – que corresponde à percentagem de realização das despesas pagas em relação às dotações do orçamento corrigido.

Com estas notas de caráter geral e com o conhecimento do enquadramento classificativo das despesas segundo as diversas classificações que os eleitos já dispõem, é fácil fazerem-se leituras corretas dos dados que são fornecidos aos eleitos da Assembleia de Freguesia através dos indicadores apresentados nas páginas seguintes:

7.2.1. ESTRUTURA E EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

Neste ponto, são analisadas as despesas da freguesia no ano de 2021, procedendo-se à sua caracterização e apreciação, quanto à respetiva estrutura e ao nível de execução, atendendo, por um lado, à execução orçamental comparativamente com as previsões constantes no orçamento final, e, por outro, à sua evolução e variação relativamente ao ano anterior.

QUADRO 7 – ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA DESPESA EM 2021

Descritivo	Valor Pago 2019	%	Valor Pago 2020	%	Valor Pago 2021	%	Taxa de Cresci- mento (%)
D1. Despesas com o pessoal	181.196,38€	49,48	185.231,12€	48,94	195.692,13	42,82	5,65
D2. Aquisição de Bens e serviços	107.460,30€	29,35	97.929,83€	25,87	118.366,12	25,90	20,87
D3. Juros e outros encargos	602,29€	0,16	612,91€	0,16	739,54	0,16	20,66
D4. Transferências correntes	54.344,01€	14,84	37.005,21€	9,78	41.081,38	8,99	11,02
D5. Outras despesas correntes	0,00€	0,00	31,79€	0,01	00,00	0,00	0,00
Total das Despesas Correntes	343.602,98€	93,83	320.810,86€	84,76	355.879,17	77,87	10,93
Despesas de Capital							
D6. Aquisição de bens de capital	20.075,51€	5,48	52.189,40€	13,79	98.158,88	21,48	88,08
D7. Transferências e subsídios de capital	2.500,00€	0,68	5.500,00€	1,45	3.000,00	0,66	-45,45
Total das Despesas de Capital	22.575,51€	6,17	57.689,40€	15,24	101.158,88	22,13	75,35
Total das Despesas	366.178,49€	100,00	378.500,26€	100,00	457.038,05	100,00	20,75



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

ATA Nº 17-2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022

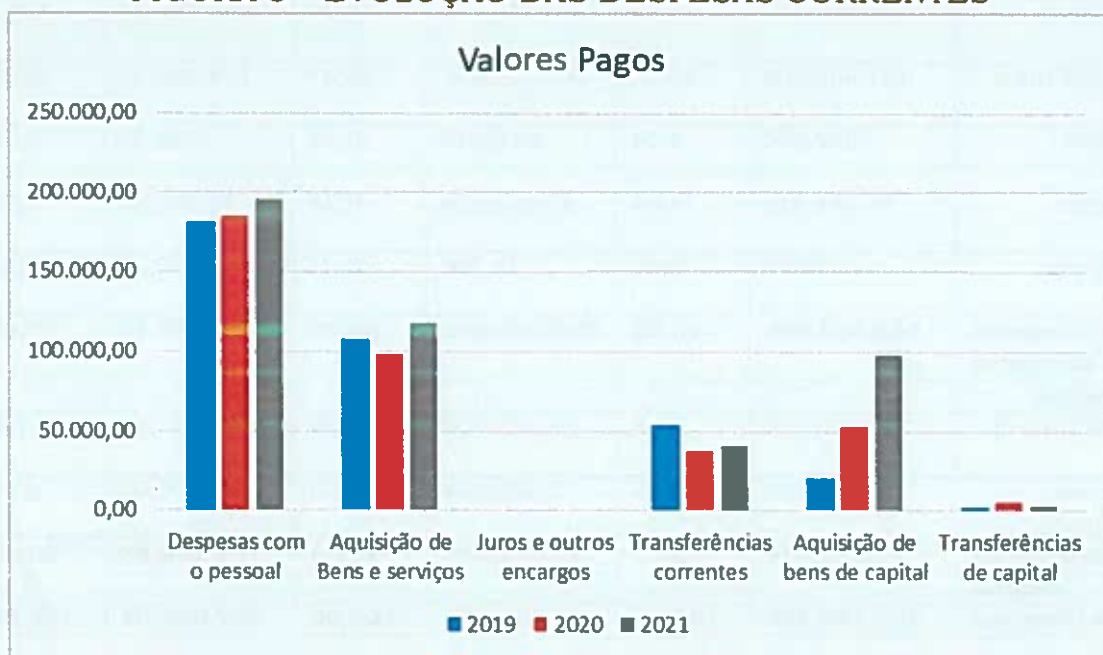
A despesa paga, no exercício de 2021, sofreu um acréscimo de 20,75%, atingindo o montante de 457.038,05€, verificando-se que 355.879,17€ correspondem a despesas correntes e 101.158,88€ a despesas de capital.

QUADRO 8 – DESVIOS ENTRE A DESPESA PREVISTA E REALIZADA

DESCRIPTIVO	ORÇAMENTO CORRIGIDO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS - VALOR	DIFERENÇAS (%)
D1. Despesas com o pessoal	211.850,82€	195.692,13€	-16.158,69€	-7,63
D2. Aquisição de bens e serviços	167.515,18€	118.366,12€	-49.149,06€	-29,34
D3. Juros e outros encargos	900,00€	739,54€	-160,46€	-17,83
D4. Transferências e subsídios correntes	58.000,00€	41.081,38€	-16.918,62€	-29,17
Total das Despesas Correntes	438.266,00€	355.879,17€	-82.386,83€	-18,80
Despesas de Capital				
D6. Aquisição de bens de capital	110.893,63€	98.158,88€	-12.734,75€	-11,48
D7. Transferências de capital	4.700,00€	3.000,00€	-1.700,00€	-36,17
Total das Despesas de Capital	115.593,63€	101.158,88€	14.434,75€	-12,49
Total das Despesas	553.859,63€	457.038,05€	96.821,58€	-17,48

O quadro 8, “desvios entre as despesas previstas e realizadas”, reflete o orçamento final – após a introdução das modificações ao orçamento inicial (alterações e revisões), por capítulo, para o ano de 2021 – a sua execução e os desvios entre os valores previstos e os efetivamente pagos.

FIGURA 3 – EVOLUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES





**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

9. CONCLUSÃO

Este conjunto de documentos que constitui a Prestação de Contas da Freguesia, relativo ao ano financeiro de 2021, para além de ter como finalidade disponibilizar à Assembleia de Freguesia e ao público em geral a sua verdadeira situação económica e financeira de gestão da responsabilidade da Junta de Freguesia. Na construção deste conjunto de elementos, tivemos a preocupação de respeitar o princípio da comparabilidade, no ambiente do sistema POCAL, uma vez que é ele que continuou a vigorar durante o exercício de 2021. Sendo os orçamentos e prestações de contas, instrumentos essencialmente políticos para analisar o grau de competência e de transparência com que a Junta de Freguesia, como órgão executivo da Freguesia, gere a sua atividade, garantindo que os objetivos e funções principais da autarquia produzam os necessários efeitos sociais na população, aguarda-se que com base na completa e rigorosa informação com que dotamos os eleitos da Assembleia de Freguesia, a mesma seja merecedora de uma atenta apreciação e conseqüente votação que dignifique a Freguesia.

b) MAPAS - 1 DIVULGAÇÃO DO INVENTÁRIO DO PATRIMÓNIO (MICROENTIDADES) - Anexo à Prestação de Contas.

DELIBERAÇÃO: O RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO PERÍODO DE 01-01-2021 A 31-12-2021 E MAPAS - 1 DIVULGAÇÃO DO INVENTÁRIO DO PATRIMÓNIO (MICROENTIDADES) AQUI EM CAUSA FORAM APROVADOS POR UNANIMIDADE.-----

APROVAÇÃO DOS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA

----- O texto da deliberação tomada foi aprovado, em minuta e aprovado por **UNANIMIDADE**, no final da reunião, de harmonia com o disposto no artº 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para que as deliberações produzam efeitos imediatos. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

---- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eram 19:30 horas. -----

----E eu, Maria Manuela Ferreirinha, Assistente Técnica subscrevi a presente ata. -----



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS
DE SALVATERRA**

**ATA Nº 17-2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04-04-2022**

O Presidente da Junta

Henrique Zolner

O Secretário da Junta

Isabel Pinheiro

O Tesoureiro da Junta

[Signature]

O 1º Vogal da Junta

[Signature]

O 2º Vogal da Junta

Sergio Patro